



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

**CONSELHO INTERMUNICIPAL
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

**REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO
INTERMUNICIPAL**

**ATA N.º 06/2016
DE
12/05/2016**



↓
20

CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

ATA N.º 06/2016

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 12 de maio de 2016

Início da Reunião: 15.20 horas

Términus da Reunião: 17.15 horas

**Presidiu: Presidente do Conselho Intermunicipal – Pedro Miguel César
Ribeiro**

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Cerca das quinze horas e vinte minutos do dia doze de maio de dois mil e dezasseis, na Sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, presidida pelo Presidente do mesmo e Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, Pedro Miguel César Ribeiro. -----

Estiveram presentes: -----

Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, Pedro Miguel César Ribeiro; -----

Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, Mário Fernando Atracado Pereira; -----

Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Luís Manuel Abreu de Sousa; -----

Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho; -----

Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro; -----

Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; -----

Presidente da Câmara Municipal de Coruche, Francisco Silvestre de Oliveira; -----

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais; -----

Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio;

Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves. -----

Esteve também presente o Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, António Manuel de Carvalho Torres, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Verificada a existência de quórum, com dez presenças representando 97,57% do universo de eleitores da Lezíria do Tejo, pelo Presidente do Conselho Intermunicipal foi declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável pelo disposto no artigo 104.º da mesma Lei: -----

A – Período de Antes da Ordem do Dia; -----

B – Período da Ordem do Dia: -----

1. Apreciação e Votação de Ata da Reunião do Conselho Intermunicipal n.º 05/2016; -----
2. Apreciação do Relatório e Contas da Empresa MUNICÍPIA, SA (Alínea h) do n.º 1 do Artigo 15.º dos Estatutos); -----
3. Apreciação e Votação de Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços Para a Elaboração de Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade para a Criação de uma Empresa Intermunicipal de Distribuição de Energia; -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

4. Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT; -----
5. Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes; -----
6. Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo; -----
7. Designação de Representante na Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo; -----
8. Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da Freguesia de Rio Maior; -----
9. Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João; -----
10. Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da União de Freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau). -----

Foi lavrada a presente ata por João Paulo Godinho Ferreira, Assistente Técnico, designado para o efeito por deliberação do Conselho Intermunicipal de vinte e quatro de outubro de dois mil e treze. -----

Toda a documentação referida nesta ata fica anexa à mesma. -----

A – Período de Antes da Ordem do Dia -----

O Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, abordou a questão do encerramento da IMPORMOL, e o seu impacto nos concelhos do Cartaxo e Azambuja, tendo os membros presentes manifestado a sua solidariedade com os trabalhadores afetados por esta situação. -----

O Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, António Manuel de Carvalho Torres, resumiu para os membros presentes a reunião decorrida nesta manhã com a Portugal Telecom, sobre os problemas existentes com o contrato das comunicações de dados e voz fixas. -----

Nesta altura saiu o Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio, ficando o quórum com nove presenças representando 88,53% do universo de eleitores da Lezíria do Tejo. -----

B – Período da ordem do dia: -----

1 – Apreciação e Votação de Ata da Reunião do Conselho Intermunicipal n.º 05/2016 -----

Foi presente para apreciação e votação a ata da reunião realizada a 28 de abril de 2016. -----

Tendo sido dispensada a leitura da mesma, a ata supramencionada foi aprovada por unanimidade dos membros presentes para efeitos de votação. -----

2 – Apreciação do Relatório e Contas da Empresa MUNICÍPIA, SA (Alínea h) do n.º 1 do Artigo 15.º dos Estatutos) -----

Foi presente o Relatório e Contas da empresa Município, SA, para cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos, tendo o mesmo sido apreciado pelos membros presentes. --

3 – Apreciação e Votação de Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços Para a Elaboração de Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade para a Criação de uma Empresa Intermunicipal de Distribuição de Energia -----

Foi presente a informação n.º 069/2016, dos serviços, que solicita a abertura de procedimento para Prestação de Serviços Para a Elaboração de Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade para a Criação de uma Empresa Intermunicipal de Distribuição de Energia. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 069/2016 – Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços Para a Elaboração de Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade para a Criação de uma Empresa Intermunicipal de Distribuição de Energia -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

ISEL – Instituto Superior de Engenharia de Lisboa -----

Análise da Proposta: -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Intermunicipal para condução do procedimento, prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. -----

4 – Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT -----

Foi presente a informação n.º 071/2016, dos serviços, que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para Prestação de Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos das disposições conjugadas dos números 5, 6 e 12 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aplicável pelo estabelecido no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantida em vigor *ex vi* do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Intermunicipal vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder a um contrato de Prestação de Serviços, em regime de avença, de um técnico de informática para dar apoio ao sistema de informática da CIMLT, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Foram apresentados pelo operador económico os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

d) Foram consultados os serviços sobre a eventualidade de existirem trabalhadores em situação de requalificação/mobilidade especial que efetuassem a presente prestação de serviços, constatando-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação que efetuem a presente prestação de serviços, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 245.º da Lei n.º 80/2014, de 28 de novembro, com especificações dos artigos 15.º, 16.º e 16.º - A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

e) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual mensal é de € 1.000,00 (mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com duração de 12 meses, renovável por igual período, perfazendo o valor global de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na GOP 2015/5020 – Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT, rubrica orçamental 02/01.01.07 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, repartidos pelos seguintes anos económicos, valores com IVA: -----

2016 – € 8.610,00; -----

2017 – € 14.760,00; -----

2018 – € 6.150,00. -----

Mais se informa que está excluída da aplicação do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA a assunção de compromissos relativos a despesas com pessoal independentemente da natureza do vínculo, não sendo necessária autorização prévia do órgão deliberativo (conforme n.º 3, Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho). -----

f) Dado que a CIMLT é uma entidade adjudicante, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, propor-se-á a adoção do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, atendendo ao montante acima estimado e à necessidade imediata do referido serviço; -----

g) Dado o tipo de procedimento a adotar, será convidado a apresentar proposta o operador económico Dinis Manuel Perpétua Marques; -----

h) O preço base mensal do procedimento será de € 1.000,00, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, tendo sido observado o disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base mensal em € 1.000,00 (mil euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 071/2016 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços de Apoio ao Sistema de Informática da CIMLT -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Dinis Manuel Perpétua Marques -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

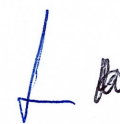
Audiência Prévia: -----

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Intermunicipal para condução do procedimento, prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. -----

5 – Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes-----

Foi presente a informação n.º 072/2016, dos serviços, que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes. -----



DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos das disposições conjugadas dos números 5, 6 e 12 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aplicável pelo estabelecido no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantida em vigor *ex vi* do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Intermunicipal vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder a um contrato de Prestação de Serviços, em regime de avença, de um técnico na área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Foram apresentados pelo operador económico os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- d) Foram consultados os serviços sobre a eventualidade de existirem trabalhadores em situação de requalificação/mobilidade especial que efetuassem a presente prestação de serviços, constatando-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação que efetuem a presente prestação de serviços, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 245.º da Lei n.º 80/2014, de 28 de novembro, com especificações dos artigos 15.º, 16.º e 16.º - A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----
- e) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual mensal é de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com duração de 12 meses, renovável por igual período, até ao máximo de 36 meses, perfazendo o valor global de € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na GOP 2016/5015 – Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes, rubrica orçamental 02/01.01.07 –

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, repartidos pelos seguintes anos económicos, valores com IVA: -----

2016 – € 12.054,00; -----

2017 – € 20.664,00; -----

2018 – € 20.664,00; -----

2019 – € 8.610,00; -----

Mais se informa que está excluída da aplicação do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA a assunção de compromissos relativos a despesas com pessoal independentemente da natureza do vínculo, não sendo necessária autorização prévia do órgão deliberativo (conforme n.º 3, Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho). -----

f) Dado que a CIMLT é uma entidade adjudicante, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, propor-se-á a adoção do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, atendendo ao montante acima estimado e à necessidade imediata do referido serviço; -----

g) Dado o tipo de procedimento a adotar, será convidado a apresentar proposta o operador económico Ana Lúcia da Paz Isidro Batista; -----

h) O preço base mensal do procedimento será de € 1.400,00, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, tendo sido observado o disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes.” -

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base mensal em € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----



DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Informação n.º 072/2016 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços na Área da Proteção Civil, Mobilidade e Transportes -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Ana Lúcia da Paz Isidro Batista -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

Audiência Prévia: -----

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Intermunicipal para condução do procedimento, prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. -----

6 – Apreciação e Votação de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo -----

Foi presente a informação n.º 075/2016, dos serviços, que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos das disposições conjugadas dos números 5, 6 e 12 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aplicável pelo estabelecido no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantida em vigor *ex vi* do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Intermunicipal vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Considerando que: -----

a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à prestação de serviços para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo, a qual deve obedecer às cláusulas técnicas; -----

b) Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----

c) Foram apresentados pelo operador económico os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

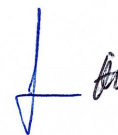
d) Foram consultados os serviços sobre a eventualidade de existirem trabalhadores em situação de requalificação/mobilidade especial que efetuassem a presente prestação de serviços, constatando-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação que efetuem a presente prestação de serviços, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 245.º da Lei n.º 80/2014, de 28 de novembro, com especificações dos artigos 15.º, 16.º e 16.º - A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

e) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual é de € 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na GOP 2016/5014 – Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo, rubrica orçamental 02/02.02.14 – Estudos, pareceres projetos e consultadoria, integralmente satisfeitos no presente ano económico. -----

f) Dado que a CIMLT é uma entidade adjudicante, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, propor-se-á a adoção do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, atendendo ao montante acima estimado e à necessidade imediata do referido serviço; -----

g) Dado o tipo de procedimento a adotar, será convidado a apresentar proposta o operador económico Way2Go, Consultores Associados, Lda.; -----

h) O preço base do procedimento será de € 29.520,00, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar. -----



DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à prestação de serviços para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. ----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 075/2016 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento para a Elaboração de Estudo de Caracterização da Rede de Transportes Coletivos Rodoviários da Lezíria do Tejo -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Way2Go, Consultores Associados, Lda. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

Audiência Prévia: -----

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Intermunicipal para condução do procedimento, prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. -----

7 – Designação de Representante na Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Foi presente ofício do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas que solicita a designação de representante da CIMLT na Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Os membros presentes deliberaram por unanimidade designar como membro efetivo o Município de Chamusca, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e como membro suplente o Município de Coruche, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Silvestre de Oliveira. -----

8 – Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da Freguesia de Rio Maior -----

Foi presente a informação n.º 072/2016, da CCE-CIMLT, a qual propõe a aprovação do pedido de adesão da Freguesia de Rio Maior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CCE-CIMLT, e da respetiva minuta de contrato de mandato administrativo. -----

Postas à votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. -----

9 – Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João -----

Foi presente a informação n.º 073/2016, da CCE-CIMLT, a qual propõe a aprovação do pedido de adesão da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CCE-CIMLT, e da respetiva minuta de contrato de mandato administrativo. -----

Postas à votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. -----

10 – Apreciação e Votação de Pedido de Adesão à CCE-CIMLT da União de Freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau) ----

Foi presente a informação n.º 074/2016, da CCE-CIMLT, a qual propõe a aprovação do pedido de adesão da União de Freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CCE-CIMLT, e da respetiva minuta de contrato de mandato administrativo. ---

Postas à votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. -----

Em conclusão, o Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, Pedro Miguel César Ribeiro, propôs que todas as deliberações tomadas nesta reunião fossem aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável pelo disposto no artigo 104.º da mesma Lei, proposta que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL

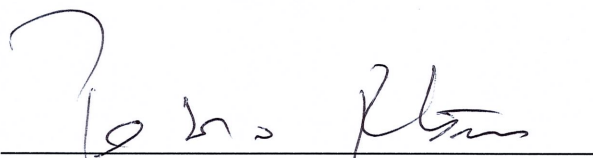
DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião cerca das dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal e por mim, João Paulo Godinho Ferreira, que a lavrei. -----

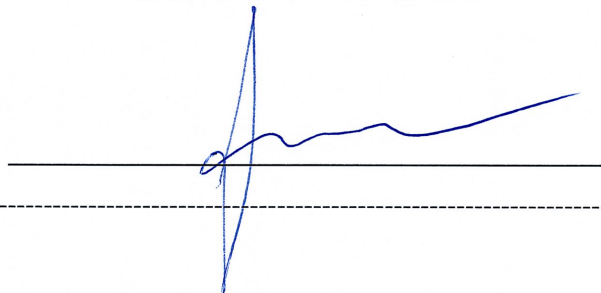
O Presidente do Conselho Intermunicipal

Pedro Miguel César Ribeiro



O Assistente Técnico

João Paulo Godinho Ferreira



CONSELHO INTERMUNICIPAL
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

